



EDITAL Nº 001/2022 - DISPÕE SOBRE O CHAMAMENTO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE XANXERÊ/SC PARA BIÊNIO 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC XANXERÊ/SC, em conformidade com a Lei nº AM 3936/2017 de 12 de Julho de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento das Entidades da Sociedade Civil e Setoriais Culturais para Recomposição do Conselho Municipal de Política Cultural Biênio 2022-2024 (Anexo 05).

O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, no uso de suas atribuições estabelecidas, considerando a Recomendação n. 0002/2022/02PJ/XXE - Inquérito Civil n. 06.2021.00002522-5, encaminhada para 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Xanxerê, bem como o disposto na portaria nº 009 de 17 de março de 2022, referente aos editais e concursos de projetos culturais;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, criado pela com Lei nº 3936/2017, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica, do Sistema Municipal de Cultura, tem por finalidade propor a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate dos diferentes níveis de governo e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e o formato das atividades no território municipal.

1.2. Os integrantes do CMPC que representam à sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

1.3 A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial municipal.

2. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA-CMPC

2.1 - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC compete:

I - Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura, PMC.

II - Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

III - Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

IV - Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

V - Estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC e para o Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura - PMC;

VI - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

VII - Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

VIII - Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC;

IX - Apreciar e aprovar as diretrizes orientadoras da área da Cultura;

X - Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC;

XI - Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

- 4.1 Poderão candidatar-se para as 11 (onze) vagas dos Segmentos Representantes da Sociedade Civil, de acordo com o Art. 41, em seu inciso II, da Lei. 3936/2017, para o Biênio 2022-2024, segundo as respectivas vagas por área:
- a. Um representante das Instituições de Ensino Superior;
 - b. Um representante dos Produtores Culturais do Sistema "S" ou outras entidades que promovem ações Culturais e Artísticas;
 - c. Um representante da Casa de Cultura Maria Rosa;
 - d. Um representante dos Movimentos Sociais ou Entidades Estudantis ou em Defesa dos Direitos Humanos;
 - e. Um representante da Área de Artesanato ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Artes Gráficas;
 - f. Um representante da Área de Circo ou Teatro ou Dança;

4. DO CREDENCIAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será constituído por 22 (vinte e dois) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes representando o Poder Público e 11 (onze) membros titulares e seus respectivos suplentes representando a Sociedade Civil.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CMPC

- XVII- Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC;
- XVIII- Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
- XVI- Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XV- Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XIV- Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
- XIII- Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XII- Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC;

g. Um representante da Área de Comunicação em Cultura ou Cultura Digital e Fotografia.

h. Um representante da Área de Literatura, Livros e Leitura;

i. Um representante da Área de Música;

j. Um representante da Área de Patrimônio Histórico e Cultural material e imaterial;

k. Um representante da Área de Culturas Populares e Étnicas.

4.2 Os inscritos deverão concorrer somente a uma vaga de Conselheiro no segmento no qual representa.

4.3 Somente poderá fazer a inscrição Candidatos residentes e domiciliados no Município de Xanxerê/SC.

4.4. O pedido de Credenciamento da Sociedade Civil deverá ser realizado somente por e-mail conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br do dia 01 de JUNHO a 08 de JUNHO DE 2022.

4.5 No ato do credenciamento, os (as) candidatos (as) a representantes da entidade da Sociedade Civil deverão apresentar documentos ou equivalentes, digitalizados e encaminhar através do e-mail conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br.

a) Ficha de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchida e assinada pelo responsável ou candidato;

b) Curriculum resumido da produção Cultural mínimo 2 anos de atuação nas áreas, portfólio descrevendo suas produções a cadeira que pretende candidatar-se, (Anexo 2);

c) Termo de aceite (Anexo 3), em conformidade com a Portaria nº 009/2022;

d) Cópias do RG e CPF do Candidato;

e) Comprovante de Residência de no mínimo 2 anos no município ;

f) Em caso de instituições, ONGs, associações ou empresas com ou sem fins lucrativos apresentar CNPJ, Contrato social atualizado ou ata de constituição, em alguns casos poderá ser exigidos cópias das últimas atas da instituição.

5. DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

5.1- DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1.1-A Coordenação do processo de habilitação dos representantes acima citados será realizada pela Comissão Eleitoral

5.1.2-A Comissão Eleitoral será composta pelos representantes: Diretoria de Transparência e Controle Social GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ- PRESIDENTE, da Procuradoria- Geral KELIN

REGINA BIACHI- SECRETARIA-GERAL, e da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços CLARICE SIRENA -MEMBRO. Vedado os integrantes da Comissão ocuparem cadeiras indicados pelo Governamental no CMPC no Biênio 2022/2024.

5.1.3 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar a documentação de representantes dos Setoriais e das Entidades com sede no Município, legalmente constituídas e atuantes.
- b) Divulgar os representantes dos Setoriais e das Entidades habilitados e não habilitados ao processo eleitoral.

- d) Analisar, julgar, aprovar ou Não e Divulgar as deliberações sobre os recursos dos representantes dos Setoriais e entidades que requerem revisão das decisões da Comissão Eleitoral.
- e) Coordenar o Fórum de Eleitos dos Representantes da Sociedade Civil no dia 20/06/2022, às 19h.
- f) Dar posse aos Eleitos no Fórum dos Representantes da Sociedade Civil no dia 20/06/2022, às 19h.

5.2- EM CASO DO EMPATE

5.2.1 Será utilizado o critério de maior idade do representante das entidades;

5.2.2 Caso permaneça o empate pela idade dos representantes das entidades será feito sorteio para a referida cadeira;

5.3 DA HABILITAÇÃO

5.3.1-Serão habilitados os Representantes da Sociedade Civil que atendam os seguintes critérios:

- Atender os dispostos nos itens deste Edital;
- Ter sede no âmbito do Município de Xanxerê;
- Ter representatividade no Município de Xanxerê;

5.4 - DA APROVAÇÃO

5.3.1- Serão aprovados 11 (onze) vagas dos Segmentos Representantes da Sociedade Civil, de acordo com o Art. 41, em seu inciso II, da Lei. 3936/2017, para o Biênio 2022-2024, segundo as respectivas vagas por área:

- a. Um representante das Instituições de Ensino Superior;
- b. Um representante dos Produtores Culturais do Sistema "S" ou outras entidades que promovam ações Culturais e Artísticas;
- c. Um representante da Casa de Cultura Maria Rosa;
- d. Um representante dos Movimentos Sociais ou Entidades Estudantis ou em Defesa dos Direitos Humanos;
- e. Um representante da Área de Artesanato ou Artes Visuais ou Artes Plásticas ou Artes Gráficas;

6.4- O recurso deverá ser endereçado à Comissão Organizadora-Eleitoral e constar:

www.xanxeré.sc.gov.br

6.3-No dia 17/06/2022, serão divulgadas as Entidades da Sociedade Civil Seleccionadas pelo site da

Credenciamento dos representantes da Sociedade Civil.

6.2-No dia 14 e 15/06/2022 serão julgados pela Comissão Organizadora-Eleitoral os Recursos do

Municipal de Xanxeré/SC, no dia 13/06/2022, das 7h30min às 11h30min, das 13h às 17h.

6.1- Os Recursos deverão ser protocolados em envelope fechado no Setor de Protocolo da Prefeitura

6 -DOS PRAZOS RECURSAIS DO CREDENCIAMENTO

Procuradoria-Geral do Município.

5.4.6-Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral e pela

de desempate.

5.4.5-Em caso de empate a Comissão Eleitoral Gestão do CMPC 2022/2024, definirá seu critério

paridade.

e eleitos entre os seus pares o titular e o suplente respeitando as cadeiras relacionadas da

5.4.4-Os representantes da sociedade civil serão divididos em grupos por Setoriais e Entidades

Xanxeré/SC de no mínimo 2 anos.

5.4.3- Somente poderá fazer a inscrição Candidatos residentes e domiciliados no Município de

representa.

5.4.2- Os inscritos deverão concorrer somente a uma vaga de Conselheiro no Segmento no qual

k. Um representante da Área de Culturas Populares e Étnicas.

j. Um representante da Área de Patrimônio Histórico e Cultural material e imaterial;

i. Um representante da Área de Música;

h. Um representante da Área de Literatura, Livros e Leitura;

Fotografia

g. Um representante da Área de Comunicação em Cultura ou Cultura Digital e

f. Um representante da Área de Circo ou Teatro ou Dança;

8. DO RITO DE POSSE E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

reunião da Comissão Organizadora Eleitoral no dia 21/06/2022.

7.4. O resultado final do Fórum Municipal dos representantes da Sociedade Civil, conforme Segmento Setorial será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, com Ata da Chamamento Público no site da Prefeitura de Xanxerê/SC, bem como por e-mail.

7.3. É de responsabilidade do inscrito acompanhar as informações referentes a este respectivos setoriais de acordo com a opção assinalada na lista de presença.

7.2 A Comissão Organizadora-Eleitoral ao final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

7.1 Será realizado o Fórum Municipal de Escolha da Sociedade para compor o Conselho Municipal De Políticas Culturais-CMPC para o Biênio 2022/2024, no dia 20/06/2022, às 19h, no Auditório da Prefeitura Municipal na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro.

7. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL

6.6-Esclarecimento acerca Edital poderá ser obtido nos dias úteis, exclusivamente pelo e-mail: conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3441-8541.

6.5- A Comissão Organizadora - Eleitoral durante a avaliação do recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais a qualquer candidato (a), bem como realizar diligências.

- nome do candidato ou instituição que está pedindo recurso.
- a) Estar de acordo, em forma e conteúdo, com o disposto no presente Edital;
 - b) Apresentar de forma clara e objetiva as razões que o fundamentam;
 - c) Conter anexos todos os documentos comprobatórios que possam ser necessários para sua análise.
 - d) No envelope lacrado deverá estar enderegado à Comissão Organizadora-Eleitoral e constar o

- 8.1. Os Eleitos Conselheiros Municipais para compor o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC Biênio 2022-2024 serão empossados no dia 22/06/2022 às 8h30min no Auditório da Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC com o Rito de Posse.
- 8.2. Após o Ato será conduzida a Eleição da Mesa Diretora 2022-2024 sendo eleitos: Presidente, Vice-Presidente e Secretário Geral.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

9.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Legislação de regência, os Conselheiros do CMPC terão as seguintes atribuições:

a) Participar de reuniões ordinárias mensalmente;

b) Participar de reuniões extraordinárias conforme convocação da Mesa Diretora;

c) Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

9.3. Esclarecimento acerca deste Edital poderá ser obtido nos dias úteis, exclusivamente pelo e-mail: conselhos.municipais@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3441-8541.

9.4. Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Organizadora Eleitoral e pela Procuradoria-Geral do Município.

Xanxerê, SC, 01 de Junho de 2022.

GRETHI APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMPC